

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2026

Processo nº 01415.000048/2026-56

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
BRASILEIRO DE MUSEUS (IBRAM) E A
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB)
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, doravante denominado IBRAM, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, Edifício CNC III, Asa Norte, inscrito no CNPJ/MF nº 10.898.596/0001-42, neste ato representado por sua Presidente, FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1821335, nomeada por meio da Portaria MinC nº 1.524, publicada no Diário Oficial da União em 07 de fevereiro de 2023; e

A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, doravante denominada FCRB, com sede na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22260-000, inscrita no CNPJ/MF nº 42.519.488/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1204865, nomeado por meio da Portaria MinC nº 1.492, publicada no Diário Oficial da União em 03 de fevereiro de 2023,

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a finalidade de implantação do software Tainacan para gestão de acervos dos setores do Centro de Memória e Informação da FCRB, em vista o que consta do Processo nº 01415.000048/2026-56 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025 e legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a troca recíproca de ações que valorizem a expertise de cada um dos partícipes com vistas à contribuição técnica na implantação do software Tainacan como ferramenta de gestão de acervos do Centro de Memória e Informação da FCRB a ser executado na mencionada instituição, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) propor agenda de datas para realização das ações propostas em consonância com a disponibilidade de ambas as instituições;
- d) divulgar amplamente a realização das ações previstas neste Acordo;
- e) elaborar instrumentos de avaliação e relatórios referentes aos resultados das ações desenvolvidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- g) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- h) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- i) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- j) permitir o livre acesso de agentes da administração pública (controle interno e externo) a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- k) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- l) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- m) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.2. **Subcláusula única.** Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram:

- a) prestar a colaboração pactuada com a FCRB nos limites de sua capacidade e em conformidade com seus dispositivos legais e regimentais;
- b) fornecer orientações técnicas para implementação e uso do software Tainacan;
- c) realizar reuniões sistemáticas de orientação do corpo técnico da FCRB;
- d) oferecer capacitações e treinamentos para implementação e uso do software Tainacan;
- e) fornecer formação e suporte técnico na implementação e uso da plataforma Tainacan para gestão dos acervos;

- f) realizar o tratamento e a migração dos dados da FCRB para a plataforma Tainacan; e
- g) elaborar o design gráfico da interface da plataforma Tainacan para a FCRB.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

- 5.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da FCRB:
- a) prestar a colaboração pactuada com o Ibram nos limites de sua capacidade e em conformidade com seus dispositivos legais e regimentais;
 - b) disponibilizar e designar equipe técnica para participação nos cursos e capacitações a serem oferecidos pelo Ibram;
 - c) disponibilizar corpo técnico para execução das ações de capacitação;
 - d) participar de reuniões sistemáticas de orientação com o Ibram;
 - e) implantar o Tainacan como ferramenta de gestão do acervo da instituição e plataforma de consulta ao público em geral; e
 - f) organizar, promover e realizar um seminário sobre acervos digitais em instituições de memória na ocasião do lançamento da plataforma.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. No prazo de 20 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.
- 6.2. **Subcláusula primeira.** Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.
- 6.3. **Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

- 7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
- 7.2. **Subcláusula primeira.** As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.
- 7.3. **Subcláusula segunda.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

- 8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.
- 8.2. **Subcláusula única.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser

designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 24 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO

11.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) or consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

11.2. **Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

11.3. **Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo IBRAM no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

13.2. **Subcláusula única.** Os PARTÍCIPES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

14.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação

social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1. Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data e assinatura eletrônica

FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO
Presidenta
Instituto Brasileiro de Museus

ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES
Presidente
Fundação Casa de Rui Barbosa

PLANO DE TRABALHO -

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2026

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

CNPJ: 10.898.596/0001-42

Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, Edifício CNC III, Asa Norte, Brasília,
Distrito Federal

CEP: 70040-020

DDD/Fone: (61) 3521-4009

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Fernanda Santana Rabello de Castro

Matrícula Siape: 1821335

Cargo/função: Presidente do Instituto Brasileiro de Museus

PARTÍCIPE 2: FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

CNPJ: 42.519.488/0001-08

Endereço: Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ

CEP: 22260-000

DDD/Fone: (21) 3289-4600

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Alexandre de Souza Santini Rodrigues

Matrícula Siape: 1204865

Cargo/função: Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título: Implantação do software Tainacan para gestão de acervos do Centro de
Memória e Informação da Fundação Casa de Rui Barbosa

PROCESSO nº: 01415.000048/2026-56

Data da assinatura: registro eletrônico

Início (mês/ano): 09/2026

Término (mês/ano): 09/2028

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a troca recíproca de ações que valorizem a expertise de cada um dos partícipes com vistas à contribuição técnica na implantação do software Tainacan como ferramenta de gestão de acervos do Centro de Memória e Informação da Fundação Casa de Rui Barbosa a ser executado na mencionada instituição, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

3. DIAGNÓSTICO

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), instituição pública federal com vínculo direto estabelecido com o Ministério da Cultura, tem suas origens na criação do museu-casa de Rui Barbosa em 1927, sendo transformado em fundação posteriormente, no ano de 1966.

Destinada à pesquisa, ao ensino, divulgação científica e preservação de acervos, possui em sua estrutura organizacional o Centro de Memória e Informação (CMI) que atua na pesquisa e gerência dos bens culturais e acervos patrimoniais da FCRB através de seus setores especializados: o Arquivo Histórico e Institucional, o Arquivo-Museu de Literatura Brasileira, o Setor de Preservação, o Núcleo de Arquitetura, o Museu Casa de Rui Barbosa, e o Setor de Bibliotecas, responsável por quatro bibliotecas: Biblioteca Rui Barbosa, Biblioteca São Clemente, Biblioteca Infante-juvenil Maria Mazzetti e Biblioteca do Programa de Pós-Graduação.

O Centro de Memória e Informação utiliza atualmente o programa SophiA Biblioteca para gerenciamento da informação sobre seus diversos acervos. Em busca de aprimoramento constante de

suas bases de dados, visando a atualização de tecnologias e democratização de acesso à cultura e ao patrimônio, detectou-se a necessidade do Museu Casa de Rui Barbosa, Arquivo-Museu de Literatura Brasileira e Serviço de Preservação implementarem novo software que atenda melhor as suas especificidades de gestão, documentação e comunicação, incluindo a possibilidade de inserção de fotografias e demais mídias, desenvolvimento de exposições virtuais, dentre outros recursos. Nesse cenário o Tainacan, plataforma amplamente utilizada por vários museus e demais instituições culturais, apresentou-se como alternativa segura, eficaz e sem custos com licenças.

O Museu Casa de Rui Barbosa, o Arquivo-Museu de Literatura Brasileira e o Setor de Preservação estão trabalhando conjuntamente, através da Comissão Permanente destinada à padronização da documentação museológica e de preservação-conservação na FCRB, na revisão dos seus processos documentais museológicos e de conservação/preservação, buscando um aperfeiçoamento na gestão das informações e nos procedimentos técnicos inerentes a essas áreas. Incluem-se nesse trabalho a pesquisa sobre as técnicas documentais, revisão do registro de acervos, padronização de vocabulário, reelaboração de nova ficha de catalogação e de conservação, e a unificação do sistema de banco de dados sobre seus acervos através da implantação da plataforma Tainacan nesses setores.

Visando preservar a unicidade da divulgação no Tainacan dos acervos do Centro de Memória e Informação da FCRB, mas considerando que as Bibliotecas e os Arquivos, por já utilizarem ferramentas específicas para seus acervos – o Setor de Bibliotecas com o SophiA Biblioteca, e o Arquivo com o AtoM em vias de implantação – optaram por não migrarem a totalidade das suas respectivas coleções para essa nova plataforma, mas sim uma amostra representativa dos seus acervos.

Cada um desses setores apresenta naturezas distintas, encontrando-se em situações diferenciadas, são eles:

O Museu Casa de Rui Barbosa (MCRB), criado pelo Decreto nº 17.758, de 04/04/1927, está instalado na residência que serviu de moradia à família do patrono por 28 anos. Aberto ao público em 13 de agosto de 1930, é considerado o primeiro museu casa público do país, abriga in situ a biblioteca de Rui Barbosa em suas estantes de livros e preserva os acervos arquitetônico, botânico, arqueológico e museológico, este último, disponível no sistema de dados dos acervos da FCRB, na plataforma SophiA Biblioteca.

O acervo museológico sob a guarda do MCRB é composto por cerca de 1550 itens, que foram catalogados algumas vezes, por diferentes métodos. A falta de padronização gera algumas distorções, que podem ser corrigidas no futuro. Por essa razão, são diversos os modelos de lista, inventários e fichas de catalogação, cada qual com uma abordagem relevante, por isso ainda são consultados, estudados e os dados essenciais à construção de uma trajetória dos conjuntos precisam ser transcritos para a ficha atual de catalogação, uma a uma.

A grande diversidade de tipologias, materiais e técnicas na Coleção Rui Barbosa do acervo museológico foi a razão de os primeiros estudos do MCRB para elaboração de ficha diagnóstico terem sido desenvolvidos em lotes por tipologia, em seguida por material/técnica, mas oito modelos experimentais de uma ficha geral, desenvolvida pelo núcleo de conservação dos bens móveis do MCRB e adaptada algumas vezes desde 2016, geraram o modelo 2025 que temos aplicado para os itens ainda sem ficha, e que convertemos a um software de planilha eletrônica para subir ao Tainacan. Pretendemos que as fichas de diagnóstico e de intervenção conservativa já preenchidas nesse modelo geral sejam convertidas uma a uma em planilha eletrônica para migração ao Tainacan.

As fichas antigas não foram desprezadas. Para o Tainacan, devem migrar, em formato PDF, as fichas físicas de diagnóstico produzidas de 2000 a 2010, que já foram digitadas, e as fichas nato-digitais de diagnóstico produzidas em lote de 2011 a 2018. As fichas antigas produzidas das décadas de 1940 a de 1990 não eram fichas de conservação, mas estão sendo digitalizadas e suas informações transcritas para futura migração ao Tainacan, no campo HISTÓRICO DO ITEM, como relevantes dados de trajetória dos itens, na fase de uso primário e na fase museu dentro das coleções do acervo museológico no MCRB.

O Arquivo-Museu de Literatura Brasileira (AMLB), criado em 1972 a partir da iniciativa de Plínio Doyle e Carlos Drummond de Andrade, desempenha um papel fundamental na preservação da memória literária brasileira por meio de seus acervos arquivísticos e museológicos. Destacam-se coleções referentes a diversos escritores e personalidades ligadas à literatura como Carlos Drummond de Andrade, Clarice Lispector, Plínio Doyle, Manuel Bandeira, Rubem Braga, Cruz e Souza, Machado de Assis, Conceição Evaristo, Ribeiro Couto, Vinícius de Moraes, José de Alencar, Fernando Sabino, Lucio Cardoso, dentre outros.

Atualmente o AMLB possui em seu acervo arquivístico 904 titulares, totalizando 153 Fundos (coleções de literatos), com 474,4 metros lineares de arquivos. O acervo arquivístico já tratado tecnicamente está disponível digitalmente para consulta, seguindo as normas Nobrad (Norma Brasileira de Descrição Arquivística) e disponível no SophiA Biblioteca.

Quanto ao acervo museológico, este é composto por mais de 2 mil itens. O acervo museológico do AMLB recebeu ao longo do tempo várias formas de tratamento técnico, realizados por diferentes servidores e bolsistas, resultando numa massa documental de vários modelos de lista, inventários e fichas de catalogação; e, em formatos diversos: em papel, em formato Word, PDF e Excel. Dada a estrutura do setor, que foi ter oficialmente a atuação de um servidor museólogo para gestão da documentação museológica apenas no ano de 2022, os dados deste acervo museológico nunca foram inseridos em base de dados.

O Serviço de Preservação integra os laboratórios de Conservação-Restauração de Documentos Gráficos (LACRE) e o de Microfilmagem (LAMIC), ambos criados a partir de 1979. É missão do Serviço de Preservação promover a preservação dos acervos institucionais por meio do tratamento técnico nas dependências laboratoriais, consultorias prestadas aos setores do CMI, seja para fins de guarda ou exposição; além do fomento à produção de conhecimento, seja através da realização de cursos livres na área da preservação ou, por meio da organização de eventos científicos.

Os primeiros modelos experimentais de ficha diagnóstico remetem ao período de criação do laboratório, tendo sido criados até 5 modelos distintos entre os anos de 1979 e 1983. Após a realização de intercâmbios em centros europeus de referência, um modelo definitivo passa então a ser utilizado a partir de 1983, modelo esse utilizado como base para as fichas posteriores em suporte papel.

Com a necessidade de se adequar às exigências da Lei de Acesso a Informação (2011) se pensou, em primeiro momento, na adaptação dos modelos físicos para inserção em ambientes digitais. Desde 2005 inúmeros testes com fichas produzidas em meio digital foram feitos. Nos primeiros anos se utilizou palmtops e, recentemente, tablets com o software MobiDB Database instalado, com armazenamento em nuvem. Devido a limitações desse software e à inexistência de uma base adequada para disponibilização desse conteúdo em meio digital, algumas iniciativas não avançaram, em especial aquelas relacionadas ao projeto de digitalização e digitação das fichas do setor em suporte físico.

Recentemente, dada a novas exigências e, com auxílio técnico do Serviço de Arquivo Histórico Institucional (SAHI), iniciou-se testes para nova inserção desse modelo de ficha digital, agora em plataforma SEI. Diferentemente das fichas em suporte físico, se percebeu que aquelas produzidas e testadas no ambiente digital do SEI ofereceram, apesar de certas limitações dessa plataforma, a possibilidade de inserção de fotografias, recursos complementares e que auxiliam na compreensão do tratamento técnico realizado.

Apesar das possibilidades oferecidas pelo SEI, esse setor viu na plataforma Tainacan a possibilidade de uma apresentação mais orgânica de suas fichas e anexos, isso permitido por sua interface. Além disso, a possibilidade de inclusão de links e, principalmente, de espaço provisório para transmissão e disponibilização do conteúdo informacional das fichas de diagnóstico, aspecto inédito até o presente momento. Por fim, o cenário atual indicou ser favorável à elaboração de um projeto de digitalização e

digitalização de todo esse conteúdo em suporte físico para o meio digital, etapa futura considerando a possibilidade de integração entre as plataformas digitais.

4. ABRANGÊNCIA

Esse procedimento de relevante interesse coletivo tem como propósito garantir a segurança do acervo e de preservar, difundir e tornar ainda mais acessível o seu conteúdo. Isto também possibilitará o acesso remoto a ele pelo público em geral, e não somente por aqueles que podem comparecer à FCRB, e sua catalogação viabilizará pesquisas e respostas a pedidos de informação registrados via Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011) de forma mais rápida e precisa. Ao final do trabalho, portanto, teremos maior acessibilidade das informações.

5. JUSTIFICATIVA

Atualmente, as informações sobre os acervos museológicos e sobre conservação/preservação estão catalogadas e registradas dispersamente em diversos instrumentos, dificultando a gestão.

Nesse sentido, a reestruturação da parte documental, com organização e padronização dos dados, em modelos de ficha de catalogação e de conservação que atendam às particularidades de cada tipo de acervo, utilizando o Tainacan como sistema de gerenciamento das informações, possibilitará grandes melhorias no trabalho interno das equipes quanto ao tratamento técnico dos acervos, trazendo maior controle, segurança e agilidade.

A implantação da plataforma Tainacan pode ser justificada por uma série de benefícios estratégicos e operacionais, focados na acessibilidade, gestão eficiente e sustentabilidade a longo prazo.

O Tainacan é um software livre e de código aberto, eliminando custos de licenciamento e oferecendo independência tecnológica. Foi desenvolvido especialmente para a gestão e difusão de acervos culturais, atendendo necessidades de catalogação de bens culturais (museológicos, arquivísticos e bibliográficos), permitindo a criação de metadados ricos e específicos a cada tipo de item. É uma plataforma que também facilita a exportação de dados em formatos abertos, garantindo a interoperabilidade e a capacidade de migrações futuras, se necessário. Ele permite a publicação fácil do acervo na internet, o que aumenta a visibilidade da instituição e facilita o acesso público ao patrimônio cultural. Além disso, possui interface de fácil entendimento, oferecendo ferramentas de busca que permitem aos usuários e pesquisadores filtrar o acervo por múltiplos critérios.

Portanto além de ampliar o alcance de nossa ação ao público geral, considerando-se o papel significativo que a FCRB desempenha no desenvolvimento de pesquisas e na grande procura externa também do meio acadêmico sobre o relevante patrimônio cultural da instituição, esse projeto irá facilitar as buscas através de informações melhor organizadas, e aumentar o número de pesquisadores de qualquer lugar do mundo que poderão ter acesso remotamente aos nossos acervos. Tal fato poderá ainda proporcionar maior intercâmbio e contribuições de pesquisadores quanto às nossas coleções.

Em resumo, a revisão dos processos documentais sobre os acervos museológicos e sobre conservação /preservação, com a utilização do Tainacan, contribuirá para a modernização da FCRB, alinhando-a com as melhores práticas de gestão e difusão do patrimônio cultural, garantindo maior democratização no acesso às informações, flexibilidade e sustentabilidade tecnológica.

E a parceria com o Ibram fornecendo suporte no desenvolvimento desse projeto, com toda sua experiência com relação ao Tainacan, será fundamental para o seu êxito e o alcance dos objetivos estipulados, ampliando ainda a possibilidade de trocas e aprendizados de ambas as instituições.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo Geral:

Realizar um acordo de cooperação técnica visando a troca recíproca de ações que valorizem a expertise de cada um dos partícipes com vistas à contribuição técnica na implantação do software Tainacan como ferramenta de gestão dos acervos do Centro de Memória e Informação da FCRB.

Objetivos Específicos:

- a) Colaborar com o uso, design e implementação da plataforma Tainacan na gestão dos acervos da FCRB;
- b) Realizar cursos de capacitação e treinamento para uso e implementação da plataforma Tainacan;
- c) Realizar a migração de dados e o tratamento dos dados da FCRB para a plataforma Tainacan;
- d) Elaborar o design gráfico da interface da FCRB na plataforma Tainacan;

6.1. EXECUÇÃO TÉCNICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- a) Disponibilizar o ambiente de testes do Tainacan, em infraestrutura própria do IBRAM, com configuração e monitoramento adequados para testes de fluxo e dados;
- b) Receber, classificar e tratar os dados brutos, semiestruturados e estruturados, oriundos da FCRB, disponibilizados mediante prévia autorização formalizada em Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência, nos moldes do Art. 18, inciso V, alíneas “a” e “b” da IN SGD/ME nº 94/2022, cujos modelos encontram-se em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/orientacoes-e-apoio-especializado/templates-de-artefatos-para-contratacao-e-lista-de-verificacao>;
- c) Planejar e executar processos de ETL, incluindo scripts documentados e versionados, para importação na plataforma Tainacan, observando a integridade, consistência e qualidade dos dados;
- d) Assegurar a classificação, guarda e descarte seguro dos dados de testes fornecidos pela FCRB, inclusive eventuais dados pessoais ou sensíveis, em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais regulamentações aplicáveis;
- e) Prover suporte técnico para instalação e parametrização da aplicação em ambiente de produção, prevendo rotinas de monitoramento e disponibilidade;
- f) Executar a migração controlada dos dados previamente validados no ambiente de testes para o ambiente de produção, sob gerenciamento de mudanças;
- g) Propor, em conjunto com a FCRB, a criação de um comitê técnico de acompanhamento e validação, a fim de assegurar a governança de dados, revisar periodicamente a volumetria de base de dados e dos documentos armazenados, e planejar o provisionamento de espaço de armazenamento, capacidade de processamento e disponibilidade da infraestrutura;
- h) Fornecer apoio técnico durante a fase de homologação funcional e técnica, incluindo checklist de validação e aceite, além de assegurar correções de eventuais falhas identificadas no ambiente de produção até a estabilização do sistema;
- i) Planejar testes de homologação e checklist técnico de aceite, de forma conjunta com a FCRB, além de definição de plano de contingência e cópias de segurança (backup);
- j) Fornecer apoio às integrações técnicas com sistemas legados, mediante análise prévia de interoperabilidade e articulação com fornecedores terceirizados, se necessário;
- l) Prever, de forma coordenada com a FCRB, a responsabilidade pela sustentação e suporte corretivo e evolutivo do Tainacan após o seu pleno funcionamento em ambiente de produção, definindo níveis de serviço, prazos de resposta e registro de incidentes, a serem detalhados em documento técnico complementar;
- m) Capacitação técnica da equipe da FCRB para operação e manutenção do Tainacan, bem como para o eventual uso de APIs abertas e seguras, permitindo automação de processos de disponibilização dos acervos digitais;
- n) Disponibilizar documentação técnica de todo planejamento e execução de TI.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O Ibram, através da sua Coordenação Geral de Sistemas de Informação Museal – CGSIM, será responsável por:

- 1) Fornecer – de forma remota – o treinamento e capacitação dos técnicos designados pela FCRB no uso e implementação da plataforma Tainacan;
- 2) Realizar o tratamento e a migração dos dados da FCRB para o ambiente do Tainacan;
- 3) Elaborar o design gráfico da interface da FCRB na plataforma Tainacan.

À FCRB caberá designar os técnicos que serão treinados para uso da plataforma, além de fornecer os insumos e subsídios necessários para que a capacitação e o tratamento dos dados possam ocorrer como definido neste Plano de Trabalho.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CGSIM/Ibram: Marcos Sigismundo da Silva
CMI / FCRB: Lucia Maria Velloso de Oliveira

9. RESULTADOS ESPERADOS

Implantação da plataforma Tainacan como ferramenta de gestão, organização, divulgação e uso dos acervos do Centro de Memória e Informação da FCRB;
Divulgação da plataforma Tainacan como recurso de gestão, organização, divulgação e acesso a acervos digitais em instituições de memória.

10. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Planejamento	1.1 Definição de cronograma de trabalho, definição das equipes e distribuição das tarefas	Ibram/FCRB	1 mês	
2	Treinamento	2.1 Treinamento e capacitação online da equipe designada para a ação	Ibram/FCRB	1 mês	
3	Implementação da plataforma Tainacan: MCRB, AMLB (museológico) e SEP	3.1 Preparação da planilha dos acervos MCRB, AMLB (museológico) e SEP para tratamento e migração dos dados FCRB 4 meses	FCRB	4 meses	
		3.2 Tratamento e migração dos dados do acervo MCRB, AMLB (museológico) e SEP para o ambiente Tainacan/ Realização de reuniões quinzenais	Ibram/ FCRB	5 meses	
		3.3 - Design Gráfico da Interface do Acervo MCRB, AMLB (museológico) e SEP na plataforma	Ibram/ FCRB	1 mês	
4	Implementação da plataforma Tainacan: SBIB, SAHI, AMLB (arquivístico)	4.1 Preparação da planilha do acervo SBIB, SAHI e AMLB (arquivístico) para tratamento e migração dos dados	FCRB	3 meses	
		4.2 Tratamento e migração dos dados do acervo SBIB, SAHI e AMLB (arquivístico) para o ambiente Tainacan / Realização de reuniões quinzenais	Ibram/FCRB	4 meses	

		4.3 Design gráfico da interface do acervo SBIB, SAHI e AMLB (arquivístico) na plataforma	lbram/FCRB	1 mês	
5	Realização de Seminário sobre gestão e uso de acervos digitais em instituições de memória	5.1 Planejamento do Seminário: convite/escolha dos palestrantes, reserva de espaço na FCRB	lbram/FCRB	3 meses	
		5.2 Divulgação do seminário	lbram/FCRB	1 mês	
		5.3 Realização do Seminário	lbram/FCRB	1 dia	



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Souza Santini Rodrigues, Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro, Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 02/10/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3548357** e o código CRC **AB6B2C40**.